

EDITAL 02/2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e através da Resolução nº 004/2012 de 20/05/2012, **FAZ SABER:**

Que se encontram abertas, a contar de **28/05/2012 a 11/06/2012**, as inscrições para concorrer a membro do Conselho Tutelar de Joaçaba, conforme disposto nesse Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no prazo acima especificado, através de formulário disponibilizado na internet no site www.joacaba.sc.gov.br, e na sede do CMDCA, na Av. XV de Novembro, 378, setor de Ação Social, Centro, Joaçaba, no horário das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

O formulário de inscrição deverá ser preenchido e entregue com os documentos solicitados para efetivação da inscrição, até às 17:00h do dia **11/06/2012**.

A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.

2. DAS VAGAS E DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

De acordo com a Lei Municipal nº 158/07, serão preenchidas 05 (cinco) vagas para o cargo de Conselheiro Tutelar no Município de Joaçaba, como titulares, ficando os demais classificados como suplentes, desde que tenham no mínimo 01 (um) voto.

Os pré-candidatos deverão preencher o formulário de inscrição, disponibilizado através do site www.joacaba.sc.gov.br ou fornecido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com os seguintes documentos:

- I - cédula de identidade (o candidato deverá ter idade superior a 21 anos);
- II - comprovação de residência no Município de Joaçaba (deverá ser comprovado com comprovante de IPTU, água, luz ou telefone em nome do candidato, ou ainda em nome do esposo(a), pai ou mãe);
- III - certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal da Comarca de Joaçaba dos últimos três anos válida;
- IV- CNH com, no mínimo categoria "B";
- V - 2 fotos 3x4 atuais e coloridas;
- VI - Certificado de reservista ou documento comprovando estar em dia com o serviço militar;

NA FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA NÃO SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

Não será reconhecido o trabalho de Conselheiros Tutelares ou de Direitos que tenham sido penalizados, administrativa ou judicialmente, com perda de mandato.

Caso o Conselheiro eleito seja servidor aposentado ou ativo ocupante de cargo ou emprego público, em razão do que dispõe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República, deverá optar entre a remuneração de seu cargo e a de conselheiro, pois as atribuições de Conselheiro Tutelar são decorrentes de função pública.

Os servidores públicos e os aposentados acima mencionados deverão declarar formalmente sua opção de remuneração (remuneração do cargo, da aposentadoria, ou de conselheiro tutelar) sob pena de perder o direito a nomeação sendo nomeada a pessoa com maior número de votos na ordem subsequente.

Poderão candidatar-se aposentados, salvo os com idade acima de 70 anos e os aposentados por invalidez, ou quando da vigência de auxílio-doença.

Encerrado o prazo para inscrição, o CMDCA avaliará os requerimentos e documentação apresentados pelos pré-candidatos e fará publicação em Edital de nominata dos pré-candidatos

que preencheram os requisitos deste edital.

A partir da publicação, qualquer pessoa terá o prazo de 2 (dois) dias para impugnar a candidatura, com base nos critérios do registro do candidato, oferecendo prova do alegado.

O candidato que tiver sua inscrição impugnada e/ou indeferida, terá 02 (dois) dias, a partir da publicação do edital, para impetrar recurso perante o CMDCA.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições do Conselho Tutelar são aquelas previstas no artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) e no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 158/2007.

4. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Os conselheiros tutelares, devidamente investidos, exercerão suas atividades com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e o restante das 24h, de sobreaviso.

O regime de trabalho do Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva.

O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício de sua função pública, perceberá como remuneração durante o prazo de vigência do seu mandato o correspondente a R\$ 935,32 (novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais.

5. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos a função de Conselheiro Tutelar deverão passar, obrigatoriamente, pelas seguintes etapas classificatórias:

I – inscrição;

II – prova escrita de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e prova prática em Informática Básica;

III - eleição

IV - participação em curso específico;

As etapas de classificação são eliminatórias.

Expirado o prazo de inscrição, o CMDCA autuará os requerimentos protocolizados e analisará os documentos apresentados, conforme Calendário Oficial, encaminhando relação das candidaturas homologadas para publicação.

6. DA PROVA

Os candidatos serão submetidos a prova de aferição, que será dividida em 2 (duas) partes:

I - a primeira, constituída de 30 (trinta) questões objetivas, de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com duração de 2(duas) horas;

II - a segunda, prova prática em informática, que consiste em digitação e formatação de texto em 15 minutos.

A parte objetiva constará de 30 (trinta) questões, com 5 (cinco) alternativas de respostas cada, sendo somente uma a correta, valendo 2 pontos cada questão, perfazendo o total de 60 (sessenta) pontos.

A parte de informática constará de um texto, que o candidato terá que formatar e digitar em 15 (quinze) minutos. A prova vale 10 pontos, sendo que a formatação vale 3 pontos, e a digitação, 7 pontos.

Serão considerados aptos os candidatos que alcançarem média mínima de 30 pontos na prova objetiva, e média mínima de 5 (cinco) pontos na de informática.

Os candidatos que não conseguirem alcançar a pontuação necessária serão eliminados, não podendo concorrer à eleição para Conselho Tutelar.

Os três últimos candidatos a terminarem a prova objetiva deverão retirar-se simultaneamente.

O local e horário da realização da prova serão divulgados na homologação das inscrições. Os candidatos deverão estar no local da realização da prova com no mínimo 30 minutos de antecedência. Não será permitida a entrada após o início das provas.

7. DA ELEIÇÃO

A eleição será através de voto secreto, por representantes de entidades, instituições e organizações comunitárias, as quais estão envolvidas diretamente e indiretamente no atendimento da criança e do adolescente e que estejam devidamente cadastradas no CMDCA.

Todo o processo de eleição está sob fiscalização do Ministério Público.

Terão direito a votar até três representantes das entidades cadastradas no CMDCA e os Conselheiros de Direitos.

8. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

Os candidatos serão convocados para um curso de capacitação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar. O conteúdo, carga horária, data e local sairá em edital próprio a ser deliberado pelo CMDCA.

Será considerado aprovado no curso, o candidato com frequência de 100% (cem por cento).

9. DOS PRAZOS E DATAS PARA CANDIDATOS:

Os prazos e datas estão assim dispostos:

Período	Programação
28/05/ a 11/06/2012	Período de inscrições (das 13:30h as 17:00h, no CMDCA)
13/06/12	Homologação das inscrições
14 e 15/06/2012	Prazo para recursos de inscrições não homologadas
18/06/2012	Resultado dos recursos
19 e 20/06/2012	Prazo para impugnação à candidatura
22/06/2012	Publicação das candidaturas com registro definitivo
23/06/2012	Prova objetiva e de informática
25/06/12	Publicação do gabarito
26 e 27/06/2012	Prazo para recurso quanto ao gabarito
29/06/12	Publicação do resultado dos recursos e resultado final
02 e 03/07/2012	Prazo para recurso do resultado final
05/07/12	Divulgação dos registros definitivos das candidaturas
13/07/12	Eleição
17/07/12	Divulgação do resultado provisório da eleição
18 e 19/07/2012	Prazo para impugnação do resultado da eleição
23/07/12	Resultado Final
A definir	Curso de Capacitação
31/07/2012	Posse dos eleitos

Todas as informações estarão expostas na sede do CMDCA, no mural público (prefeitura) e Conselho Tutelar.

Os recursos e impugnações deverão ser protocolados na sede do CMDCA.

O local da prova, do curso de capacitação e da eleição, será divulgado, em edital, após a homologação das inscrições.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Joaçaba, 21 de maio de 2012.

Carlos Lechner
Presidente do CMDCA